



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

PORTARIA Nº 021 – DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia a Comissão de acompanhamento, validação e homologação dos Bens Patrimoniais no âmbito da Câmara Municipal de Deodápolis/MS.

CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, da Lei nº. 4320 de 1964 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao setor público, bem como os Princípios de Contabilidade, regulamenta a necessidade de realizar os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e a exaustão dos bens.

Considerando que o inventário patrimonial de bens é um documento obrigatório junto à prestação de contas, conforme previsto no rol de obrigações da Resolução TC/MS nº. 88/2018;

Considerando, a necessidade de constituir a Comissão de Inventário dos Bens Públicos da Câmara Municipal de Deodápolis/MS para o Exercício de 2026, dando atribuições à esta de realizar o acompanhamento, verificação, validação e homologação do levantamento patrimonial dos bens deste Ente, realizado pelo servidores com fins de emissão de inventário, localização, avaliação, reavaliação, depreciação e baixa de bens, emissão do Relatório do Inventário Físico de Bens Patrimoniais e demais procedimentos com a finalidade do tramite do processo administrativo;

Considerando os prazos limites estabelecido para adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação, com vista à consolidação das contas públicas da União, dos estados, Distrito Federal e dos municípios, conforme preceitua a Portaria STN nº. 548 de 24 de setembro de 2015;

Considerando, ainda, a Instrução Normativa Nº 003/2020 de 05 de outubro de 2020 da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Deodápolis/MS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de acompanhamento, validação e homologação dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, para o Exercício de 2026, podendo ser prorrogado por igual período.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

I – PRESIDENTE: CASSILA CONTICELI TEODÓSIO BRITO

II – MEMBRO: ROSÁRIA TAVARES DE SÁ

III – MEMBRO: THAYNARA ALVES DE SOUZA ALMEIDA

§ 1º. Caberá a Comissão, ora instituída, acompanhar, verificar, validar e homologar todos os procedimentos e atos correspondentes ao levantamento, avaliação e reavaliação dos Bens Móveis que será realizado.

Art. 3º Compete à comissão:

I – programar, coordenar, orientar e controlar as atividades referentes ao levantamento patrimonial da entidade;

II – realizar o levantamento físico dos bens patrimoniais em toda a entidade;

III – avaliar o estado de conservação dos bens;

IV – emplaquetar os bens patrimoniais móveis;

V – avaliar/reavaliar os Bens, pertencentes ao Patrimônio deste Ente, fornecendo o resultado para a devida adequação/correção contábil, junto a Prestação de Contas de 2021;

VI - emitir avaliações/reavaliações sobre os Bens desta Câmara Municipal estabelecendo valores de acordo com a condição de cada bem, inclusive estabelecendo as condições inservíveis para a devida baixa ou alienação.

VII – executar outras atividades correlatas.

Art. 4º Para os Bens reavaliados, a depreciação e o valor residual devem ser calculados e registrados sobre o valor reavaliado.

Art. 5º Os bens que ao final de sua vida útil estimada não forem baixados deverão ser reavaliados, reiniciando-se novo ciclo para depreciação.

Art. 6º Os Bens Móveis adquiridos cuja durabilidade seja inferior a 2 (dois) anos e que possua valor monetário inferior a R\$ 200,00 (cento e cinquenta reais), poderão ser classificados como material de consumo.

Art. 7º A avaliação/reavaliação dos Bens Móveis poderá ser executada por lotes, quando se tratar de bens similares, com vida idêntica e utilizada em condições semelhantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

Art. 8º As dúvidas e casos omissos relacionados à matéria tratada nesta Portaria serão resolvidos pela Comissão instituída por esta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2026.

Art. 10- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, 13 de janeiro de 2026.

CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR

Presidente

Câmara Municipal de Deodápolis/MS

Nomeia a Comissão de Transparência da Câmara Municipal de Deodápolis/MS.

CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527/11; e,

Considerando, o Plano de Integridade da Câmara Municipal, etapa inicial do Programa de Integridade e Compliance, instituído pela Lei Municipal nº 792/22;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Transparência da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, para o Exercício de 2026, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

I – PRESIDENTE: ELIEL ALVES DE SOUZA

II – MEMBRO: THAYNARA ALVES DE SOUZA ALMEIDA

III – MEMBRO: PATRÍCIA OLIVEIRA DA CRUZ

Art. 3º Compete à comissão:

Acompanhar a publicação dos atos administrativos da transparência do Poder Legislativo;

Orientar os departamentos sobre a obrigatoriedade da transparência dos processos públicos;

Zelar pela proteção dos dados publicados;

Garantir a acessibilidade dos documentos publicados;

Promover ações que assegurem a organização e a publicação da legislação e atos internos do órgão (leis, regimento interno, portarias, resoluções, instruções normativas, e afins);

Sugerir orientações e procedimentos necessários ao pleno atendimento das legislações e ordenamentos vigentes que versem sobre a Transparência Pública, em especial quanto as obrigações da Lei nº 12.527 – Lei de acesso à informação.

Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitadas formalmente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2026.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, 13 de janeiro de 2026.

CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR

Presidente

Câmara Municipal de Deodápolis/MS

PORTARIA Nº 021 - DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia a Comissão de acompanhamento, validação e homologação dos Bens Patrimoniais no âmbito da Câmara Municipal de Deodápolis/MS.

CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, da Lei nº. 4320 de 1964 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao setor público, bem como os Princípios de Contabilidade, regulamenta a necessidade de realizar os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e a exaustão dos bens.

Considerando que o inventário patrimonial de bens é um documento obrigatório junto à prestação de contas, conforme previsto no rol de obrigações da Resolução TC/MS nº. 88/2018;

Considerando, a necessidade de constituir a Comissão de Inventário dos Bens Públicos da Câmara Municipal de Deodápolis/MS para o Exercício de 2026, dando atribuições à esta de realizar o acompanhamento, verificação,

validação e homologação do levantamento patrimonial dos bens deste Ente, realizado pelo servidores com fins de emissão de inventário, localização, avaliação, reavaliação, depreciação e baixa de bens, emissão do Relatório do Inventário Físico de Bens Patrimoniais e demais procedimentos com a finalidade do tramite do processo administrativo;

Considerando os prazos limites estabelecido para adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação, com vista à consolidação das contas públicas da União, dos estados, Distrito Federal e dos municípios, conforme preceitua a Portaria STN nº. 548 de 24 de setembro de 2015;

Considerando, ainda, a Instrução Normativa Nº 003/2020 de 05 de outubro de 2020 da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Deodápolis/MS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de acompanhamento, validação e homologação dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, para o Exercício de 2026, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

I – PRESIDENTE: CASSILA CONTICELI TEODÓSIO BRITO

II – MEMBRO: ROSÁRIA TAVARES DE SÁ

III – MEMBRO: THAYNARA ALVES DE SOUZA ALMEIDA

§ 1º. Caberá a Comissão, ora instituída, acompanhar, verificar, validar e homologar todos os procedimentos e atos correspondentes ao levantamento, avaliação e reavaliação dos Bens Móveis que será realizado.

Art. 3º Compete à comissão:

I – programar, coordenar, orientar e controlar as atividades referentes ao levantamento patrimonial da entidade;

II – realizar o levantamento físico dos bens patrimoniais em toda a entidade;

III – avaliar o estado de conservação dos bens;

IV – emplaquetar os bens patrimoniais móveis;

V – avaliar/reavaliar os Bens, pertencentes ao Patrimônio deste Ente, fornecendo o resultado para a devida adequação/correção contábil, junto a Prestação de Contas de 2021;

VI - emitir avaliações/reavaliações sobre os Bens desta Câmara Municipal estabelecendo valores de acordo com a condição de cada bem, inclusive estabelecendo as condições inservíveis para a devida baixa ou alienação.

VII – executar outras atividades correlatas.

Art. 4º Para os Bens reavaliados, a depreciação e o valor residual devem ser calculados e registrados sobre o valor reavaliado.

Art. 5º Os bens que ao final de sua vida útil estimada não forem baixados deverão ser reavaliados, reiniciando-se novo ciclo para depreciação.

Art. 6º Os Bens Móveis adquiridos cuja durabilidade seja inferior a 2 (dois) anos e que possua valor monetário inferior a R\$ 200,00 (cento e cinquenta reais), poderão ser classificados como material de consumo.

Art. 7º A avaliação/reavaliação dos Bens Móveis poderá ser executada por lotes, quando se tratar de bens similares, com vida idêntica e utilizada em condições semelhantes.

Art. 8º As dúvidas e casos omissos relacionados à matéria tratada nesta Portaria serão resolvidos pela Comissão instituída por esta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2026.

Art. 10- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, 13 de janeiro de 2026.

CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR

Presidente

Câmara Municipal de Deodápolis/MS